



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



DECRETO Nº 066 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Estabelece como de Utilidade Pública e de Interesse Social as intervenções em área de preservação permanente - APP e em corpo hídrico, em caráter emergencial para execução de obras de retificação de curso d’água do Ribeirão Belém, localizada na área do Município de Marliéria – MG, conforme prescreve a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Deliberação Normativa do COPAM nº 76, de 25 de Outubro de 2004 e Resolução do CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006”.

O Prefeito Municipal de Marliéria – MG, no uso de suas atribuições legais, e

a) Considerando que o trecho urbano do **Ribeirão Belém** no distrito de Cava Grande, logo a montante da ponte que liga o distrito à MG 760, apresenta erosões em suas margens, provocadas pelas últimas cheias do Ribeirão Belém que se aproximou de residências; que provoca acúmulo de esgotamento doméstico, além de assoreamento do ribeirão, mau cheiro e aumento da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, portanto apresentando risco a integridade física das pessoas e degradação ambiental;

b) Considerando a necessidade de intervenção em APP e no corpo hídrico ao longo do **Ribeirão Belém** para fins de melhorias no escoamento superficial da água;

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se de Utilidade Pública todas as intervenções em APP em Corpo Hídrico para fins de execução de obras retificação de curso d’água, intervenção em APP e limpeza do curso d’água denominado **Ribeirão Belém**. A retificação tem início no ponto de coordenadas UTM, Datum WGS 84, Fuso 23 K X= 749500,03 e Y= 7827030.33 e término abaixo da ponte que liga o Distrito de Cava Grande à MG 760, totalizando uma extensão de aproximadamente 70 metros, situadas ao longo da área urbana do distrito de Cava Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



Art. 2º - As intervenções estão relacionadas nas melhorias das condições do escoamento superficial da água e redução de áreas de riscos.

Art. 3º - Os responsáveis pelas intervenções deverão providenciar procedimento administrativo próprio, junto aos órgãos ambientais competentes, com finalidade de viabilizar as autorizações assim como, de realizar a mitigação e compensação ambiental.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 13 de abril de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 13 / 04 / 2016
ASSINATURA